



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 153-CS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regulamento do Conselho de Classe dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do Art. 10 e do *caput* do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso V e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.010490.2016-96 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regulamento do Conselho de Classe dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o texto desta Resolução em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**ANEXO
REGULAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE
CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
FORMA INTEGRADA**

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE CLASSE**

Art. 1º O Conselho de Classe, previsto no Regimento Didático para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, é um espaço destinado à investigação, à reflexão e ao redimensionamento das ações do processo de ensino-aprendizagem a partir da análise do desempenho dos discentes, do diagnóstico das dificuldades e da autoavaliação das práticas docentes, visando à melhoria da qualidade do ensino e do sucesso educacional.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos das reuniões de Conselho de Classe:

I – Ao final de cada bimestre:

- a) Analisar, de forma sistêmica, o processo de ensino-aprendizagem com o intuito de diagnosticar as dificuldades presentes neste processo;
- b) Analisar e discutir o desempenho acadêmico dos discentes, nos aspectos qualitativo e quantitativo, apontando as medidas para a superação das dificuldades diagnosticadas;
- c) Promover a autoavaliação das práticas docentes envolvidas no processo de ensino-aprendizagem;
- d) Sugerir medidas alternativas que visem à melhoria da aprendizagem, da relação professor/discente, da relação discente/discente e dos problemas específicos da turma;

II – Após a avaliação final:

- a) Analisar, coletivamente, o percurso escolar do estudante que fez prova final, e deliberar, de forma soberana, sobre sua aprovação, progressão parcial ou retenção.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho de Classe terá a seguinte composição:

- a) Coordenador do Curso, presidente do Conselho de Classe;
- b) Chefe do Departamento de Educação Profissional (DEP) e do Departamento de Articulação Pedagógica (DEPAP), onde houver;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- c) Todos os docentes da turma;
- d) Representantes da COPAE ou representante da COPED e da CAEST;
- e) Representante de turma.

§ 1º O coordenador do curso designará um servidor do *Campus*, que não faça parte da composição do Conselho, para secretariar a reunião.

§ 2º O docente que não puder participar da reunião do Conselho de Classe deverá, obrigatoriamente, justificar sua ausência e encaminhar ao Coordenador do Curso, antecipadamente, a Ficha de Acompanhamento dos Discentes que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem (ANEXO I) e os diários devidamente preenchidos com as notas dos estudantes da turma em análise.

§ 3º O Coordenador de Curso poderá convidar profissionais da instituição para as reuniões bimestrais do Conselho de Classe, quando necessário.

§ 4º Na ausência do Coordenador de Curso, este deverá ser substituído pela Direção de Desenvolvimento do Ensino (DDE).

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho de Classe:

I - Avaliar as práticas docentes envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, de modo a promover uma reflexão sobre a ação pedagógica, no intuito de redimensionar essas práticas, quando necessário, visando à melhoria da aprendizagem.

II - Analisar o desempenho escolar da turma, através das fichas de acompanhamento, do boletim escolar, dos registros dos núcleos de aprendizagem e dos registros dos Conselhos de Classe, considerando os seguintes aspectos:

- a) Relações didático-pedagógicas e socioafetivas diagnosticadas no processo de ensino-aprendizagem;
- b) Interesse do discente na superação das dificuldades relativas à aprendizagem;
- c) Participação (compromisso, envolvimento e atenção às aulas);
- d) Frequência nos Núcleos de Aprendizagem;
- e) Percentual de frequência às aulas e demais atividades escolares;
- f) Relacionamento interpessoal.

II - Deliberar, após análise e discussão, sobre aprovação, progressão parcial ou retenção dos alunos que foram submetidos à avaliação final.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- I – Presidir as atividades dos Conselhos de Classe;
- II – Convocar as reuniões do Conselho de Classe, ordinariamente, nos períodos definidos no calendário acadêmico, podendo, ainda, haver convocação em qualquer época, com caráter estritamente pedagógico;
- III – Indicar um servidor para secretariar as reuniões do Conselho de Classe;
- IV – Coordenar o redimensionamento das ações, visando minimizar ou extinguir as dificuldades pedagógicas identificadas;
- V – Convocar reunião extraordinária do Conselho de Classe, quando necessário;
- VI – Encaminhar à COPED e CAEST ou COPAE a relação de alunos cujo desempenho deverá ser objeto de análise no Conselho de Classe;
- VII – Encaminhar à Coordenação do Controle Acadêmico (CCA) o parecer do Conselho de Classe Final juntamente com o quadro demonstrativo dos resultados finais, incluindo nesse quadro: curso, ano, nome do discente, componente curricular, nota do 4º bimestre, nota obtida na prova final e situação final do discente;
- VIII – Divulgar o resultado das decisões do Conselho de Classe Final.

Art. 6º Compete aos Professores:

- I – Inserir os resultados das avaliações e a frequência dos estudantes no sistema de controle acadêmico no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
- II – Apresentar à coordenação do curso, antes do Conselho de Classe, as fichas de acompanhamento das turmas e os diários devidamente preenchidos com as notas;
- III – Proceder à análise do desempenho da turma e dos estudantes, segundo os aspectos descritos no artigo 4º, inciso II, deste regulamento;
- IV – Opinar sobre questões que demandem parecer do Conselho de Classe, quando assim for necessário;
- V – Indicar dificuldades de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica encontradas para a realização do seu trabalho, apresentando propostas para solucioná-las.

Art. 7º Compete aos representantes da COPAE, COPED e CAEST:

- I – Visitar as turmas para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades do Conselho e esclarecer dúvidas pontuais sobre estas atividades;
- II – Orientar sobre o preenchimento da Ficha de Registro de Demandas e Sugestões da turma (ANEXO II);
- III – Apresentar, na reunião do Conselho de Classe, as demandas dos estudantes atendidos no decorrer do bimestre;
- IV – Propor ações para resolução das demandas citadas no Conselho de Classe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

V – Opinar sobre situações com base em informações obtidas durante os acompanhamentos ocorridos com os estudantes ao longo do ano letivo.

Art. 8º Compete ao Secretário do Conselho de Classe:

I – Auxiliar o Coordenador de Curso na organização das reuniões do Conselho de Classe;

II – Registrar em ata as discussões e encaminhamentos.

Art. 9º Compete aos representantes de turma;

I – Representar a turma nas reuniões bimestrais do Conselho de Classe, sendo garantida sua participação durante todas as atividades do Conselho;

II – Realizar, juntamente com a turma, o levantamento das dificuldades do processo de ensino-aprendizagem e registrá-las na Ficha de Registro de Demandas e Sugestões para o Conselho de Classe (ANEXO III);

III – Participar das discussões e opinar sobre questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem apresentadas no Conselho de Classe bimestral.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 As reuniões do Conselho de Classe ocorrerão:

I – Ao final de cada bimestre;

II – Ao término do semestre letivo, para as disciplinas semestrais, e ao final do ano letivo, para as disciplinas anuais.

Art. 11 As reuniões do Conselho de Classe funcionarão de acordo com o que segue:

I – O Coordenador do Curso apresentará aos participantes a Planilha para Registro no Conselho de Classe (ANEXO III) devidamente preenchida;

II – Cada docente fará avaliação da turma de modo geral e do discente, cuja situação de aprendizagem deve ser analisada pelo conselho, sugerindo encaminhamentos para solução de eventuais problemas;

III – Os representantes da COPAE/COPED e CAEST apresentarão as demandas dos estudantes atendidos no decorrer do bimestre e darão sugestões de encaminhamentos para solução de eventuais problemas;

IV – O representante da turma apresentará as dificuldades apontadas pela turma, bem como as sugestões para que estas sejam resolvidas;

V – O Conselho deliberará sobre a situação da turma e dos discentes analisados.

§ 1º Deverá ocorrer uma reunião de Conselho de Classe para cada turma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

§ 2º O Conselho de Classe do 4º Bimestre deverá acontecer antes da divulgação das médias anuais e será destinado à análise qualitativa e quantitativa do desempenho dos estudantes, através da Planilha de Desempenho do Estudante (ANEXO IV).

§ 3º Caso seja necessário tratar de situação particular sobre algum discente, isto deve acontecer após a reunião do Conselho de Classe, com a participação da coordenação, dos professores, da COPAE ou COPED e CAEST, sem a presença do representante de turma.

Art. 12 Os encaminhamentos propostos no Conselho de Classe, visando à superação das dificuldades e a resolução de problemas, serão repassados à turma e aos pais ou responsáveis.

Art. 13 A reunião do Conselho de Classe Final, realizada após as avaliações finais, analisará o desempenho dos discentes que permanecerem com Média Final inferior a 50 (cinquenta) em até 03 (três) componentes curriculares, deliberando sobre a aprovação, progressão ou retenção do aluno.

§1º A deliberação do Conselho de Classe Final pautar-se-á na apreciação da Planilha de Desempenho do Estudante (ANEXO IV) e em critérios baseados no desempenho escolar do estudante, entre os quais:

- a) Frequência;
- b) Participação no Núcleo de Aprendizagem;
- c) Envolvimento no curso e nas demais atividades desenvolvidas pelo IFPB (Pesquisa, Extensão, Inovação e Projetos Especiais);
- d) Parecer do professor da disciplina;
- e) Parecer do Setor Pedagógico, baseado nos atendimentos realizados ao longo do ano letivo.

§ 2º A análise final para aprovação, progressão parcial ou retenção dos estudantes, deverá ser registrada em ata e descrita em parecer fundamentado.

§ 3º As deliberações do Conselho de Classe Final se sobrepõem às decisões individuais dos membros do Conselho.

§ 4º A deliberação do Conselho de Classe Final será realizada por votação da maioria simples dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os cronogramas e os locais das reuniões do Conselho de Classe deverão ser amplamente divulgados entre todos os membros do Conselho.

Art. 15 Caberá ao Conselho de Classe, em todas as suas reuniões, zelar pela predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos na avaliação sobre o processo de aprendizagem dos discentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB - CEPE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cicero N. Lopes', is written over the printed name and title.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior



ANEXO I

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DISCENTE PARA O CONSELHO DE CLASSE FINAL

Discente: _____
Curso: _____ **Série:** ___º ano **Turno:** _____

DOCENTE	COMPONENTE CURRICULAR

DIAGNÓSTICO DO DISCENTE NAS ATIVIDADES PREVISTAS

Orientação: Prezado docente, marque APENAS as principais dificuldades apresentadas pelos discentes no decorrer das aulas de sua disciplina, assim como durante a realização das demais atividades escolares. Após a marcação, justifique-a através do item COMENTÁRIO.

ASPECTOS GERAIS	COMENTÁRIO
() Relacionamento com os colegas e/ou professores;	
() Respeito pelo próximo;	
() Respeito ao Regimento Disciplinar e Didático;	
() Participação durante as Aulas;	
() Carências afetivas e/ou materiais;	
() Organização dos Estudos e Materiais Escolares	
() Desenvolvimento Físico e Motor	
() Ausência de aspirações sociais, culturais e/ou profissionais;	
() Outros interesses além dos escolares;	
ASPECTOS INDIVIDUAIS	COMENTÁRIO
() Interesse pelo estudo e participação em sala;	
() Assiduidade e pontualidade;	
() Iniciativa/Autonomia;	
() Criatividade;	
() Curiosidade / Curiosidade Científica;	
() Atenção/Concentração;	
() Pensamento Crítico;	
() Raciocínio lógico e/ou abstrato;	
() Análise / Síntese / Avaliação de situações;	
() Retenção/Aplicação do conhecimento;	
() Domínio de técnicas necessárias à aprendizagem de conteúdos;	
() Expressão Oral e/ou Escrita	
() Método para apresentação de trabalhos/pesquisa;	
() Domínio de leitura (compreensão e interpretação de textos)	
() Domínio de vocabulário básico para compreensão do componente curricular.	

No que se refere ao aos pré-requisitos necessários à aprendizagem dos conteúdos do componente curricular do bimestre, responda:

1. Quais são os pré-requisitos? Liste-os. _____

2. Dos pré-requisitos listados acima, quais o discente ainda não domina? _____

3. Quais as estratégias usadas para superar as dificuldades relacionadas aos aspectos gerais? _____

4. Quais as estratégias usadas para superar as dificuldades relacionadas aos aspectos individuais? _____

5. Quais as estratégias usadas para que o(a) discente passasse a dominar os pré-requisitos necessários à aprendizagem dos conteúdos do componente curricular trabalhados no bimestre? _____

DOCENTE RESPONSÁVEL
Matrícula SIAPE _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA



ANEXO II

FICHA DE REGISTRO DE DEMANDAS E SUGESTÕES DA TURMA PARA O CONSELHO DE CLASSE

Curso: _____ Série: _____ Conselho de Classe: _____

Data: ____/____/____

Coordenador do Curso: _____

Representante da

Turma: _____

Demandas	Sugestões

Lista de Frequência

1-	11-	21-	31-
2-	12-	22-	32-
3-	13-	23-	33-
4-	14-	24-	34-
5-	15-	25-	35-
6-	16-	26-	36-
7-	17-	27-	37-
8-	18-	28-	38-
9-	19-	29-	39-
10-	20-	30-	40-

Coordenador do Curso

COPAE ou COPED/CAEST

Representante da Turma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA



ANEXO III
PLANILHA PARA REGISTROS NO CONSELHO DE CLASSE

Curso: Técnico Integrado em edificações Série: 1º Ano Conselho de Classe: 1º Bimestre Data: XX / XX / XX

Coordenador do Curso: _____ **Representante da**
Turma: _____

1º Bimestre		
Dificuldades Apontadas pelos Professores	Demandas da Turma	Encaminhamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA



ANEXO IV

PLANILHA DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE PARA O CONSELHO DE CLASSE DO 4º BIMESTRE E CONSELHO DE CLASSE FINAL (modelo)

Curso: Técnico Integrado em edificações **Série:** 1º Ano **Conselho de Classe:** 4º Bimestre **Data:** XX / XX / XX

Nome	Português				Matemática				História				Química				Geografia							
Bimestres																								
Acácio Maia																								
Gabriel Dantas																								
Luis Pereira																								
Yasmim Cardoso																								
João Cardoso Dias																								
